



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

RESOLUÇÃO N.º 83, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Institui o Processo Administrativo Eletrônico – PAE – para a virtualização dos expedientes administrativos no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXVI, da Lei n.º 7.356/80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo – SPI n.º 000526-07.00/11-9, e

CONSIDERANDO o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4.ª REGIÃO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, com a finalidade de disponibilizar o SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMATIZAÇÃO – SEI – para virtualização dos expedientes administrativos, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei n.º 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja estabelecido um trâmite uniforme de documentos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na meta 8 do Poder Judiciário para 2011 do Conselho Nacional de Justiça, que tem por objetivo implantar a gestão de processos em pelo menos 50% das rotinas administrativas, visando à implementação do processo administrativo eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessária padronização para a implementação do Processo Administrativo Eletrônico – PAE – no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a compatibilidade do sistema do Diário da Justiça eletrônico como órgão de divulgação do Poder Judiciário do Estado do Rio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Grande do Sul para a publicação de documentos do Processo Administrativo Eletrônico; e

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Eletrônico encontra-se disponível para utilização pelas Auditorias e pelo Tribunal de Justiça Militar,

em sessão administrativa de 28 de setembro de 2011, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1.º. Instituir o **Processo Administrativo Eletrônico – PAE** – como **sistema** oficial de cadastramento, tramitação e classificação de documentos no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, cuja base se alicerça no **Sistema Eletrônico de Informação – SEI** –, criado pelo TRF da 4.ª Região.

§ 1º - Entende-se por Processo Administrativo Eletrônico a tramitação dos documentos administrativos efetuada por intermédio da utilização total ou parcial dos meios da Tecnologia da Informação (TI).

§ 2º - A tramitação dos documentos administrativos do Tribunal se dará exclusivamente por meio do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) a partir de 21 de novembro de 2011.

§ 3.º - A movimentação dos documentos administrativos entre o Tribunal e as Auditorias será procedida mediante o Processo Administrativo Eletrônico (PAE).

§ 4º - O expediente administrativo de origem externa ao Tribunal será recebido e distribuído no sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) pelo protocolo centralizado da Coordenadoria dos Serviços Administrativos.

§ 4º - Os Sistemas AFE (Administração Financeira do Estado), FPE (Finanças Públicas do Estado), RHE (Recursos Humanos do Estado) e SPI (Sistema de Protocolo Integrado) permanecem sendo utilizados pela Coordenadoria dos Serviços Administrativos nos assuntos cuja tramitação administrativa esteja ligada diretamente a outros órgãos do Estado.

§ 5º - Incumbe ao Protocolo Centralizado da Coordenadoria dos Serviços Administrativos a alocação e a manutenção dos Processos Administrativos Eletrônicos no Tribunal, bem como a autuação dos documentos físicos transformados em processos e a consultoria aos usuários da Justiça Militar Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

§ 6º - A Coordenadoria dos Serviços Administrativos criará junto ao Protocolo uma **unidade de arquivo** para guarda dos documentos físicos recebidos na JME, depois de digitalizados para tramitação através do PAE.

Art. 2.º. Compete às Coordenadorias dos Serviços Administrativos e de Tecnologia da Informação, em apoio à Diretoria-Geral, a implantação e a gestão do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito da Justiça Militar Estadual.

Art. 3.º. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2011.

Geraldo Anastácio Brandeburski
Juiz-Presidente

João Vanderlan Rodrigues Vieira
Juiz-Vice-Presidente

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz-Corregedor-Geral

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral